TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRNHA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.499/0001-50, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 260, Centro, CEP 39.425-000, Nova Porteirinha/MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão e Planejamento Srta. Fernanda Queiroz de Souza, CPF 046.816.406-54, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações, Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 034/2025 e demais disposições legais aplicáveis e a empresa **PALIJAN PAPELARIA LIVRARIA JANÁUBA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ 23.814.924/0001-27, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 385, Centro, CEP 39.442-062, Janaúba-MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em 1º lugar, neste ato representada por Rodrigo Nogueira Santos, inscrito no CPF sob o nº 124.778.546-74, resolvem assinar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRMEIRA – DO OBJETO
Rescisão Amigável da Ata SRP Nº 058/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para a Eventual aquisição parcelada de materiais de escritório e expediente para atender a demanda das secretarias desta Municipalidade, nos termos do inciso II do artigo 29, do Decreto Federal 11.462/2023.

Parágrafo Único - Integram este Termo de Rescisão Amigável, a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO.
Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o recebimento (contratante) e o fornecimento dos materiais (contratado) respectivamente do objeto da ATA SRP, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Parágrafo primeiro – A rescisão da citada ATA SRP se deve em razão da decisão em comum acordo entre as partes contratantes, haja vista o pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
A Rescisão Amigável terá vigência a partir da data de sua formalização, extinguindo-se todas as obrigações entre o Município de Nova Porteirinha e a Adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DÉBITOS PENDENTES
Fica pactuado que os débitos pendentes de fornecimentos já cumpridos serão garantidos seu pagamento seguindo os valores citados na ATA SRP nº 058/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, que será publicado no quadro de avisos, Site da Prefeitura e demais órgãos de divulgação oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça da Comarca de Janaúba-MG, sob qualquer outra por mais especial que seja.

Por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Porteirinha/MG, 04 de junho de 2023.

Fernanda Queiroz de Souza
Secretária Municipal e Gestão e Planejamento
Ordenadora de Despesas

23.814.924/0001-27
PALIJAN PAPELARIA LIVRARIA JANAÚBA E COMÉRCIO LTDA
R: VIRGÍLIO DE MELO FRANCO, 385 - CENTRO
CEP: 39.442-062 - JANAUBA/MG

Rodrigo Nogueira Santos
p/ PALIJAN PAPELARIA LIVRARIA JANÁUBA E COMÉRCIO LTDA,

TESTEMUNHAS:

NOME: Marcos Eduardo Silva Lopes

CPF 139.343.646-32

NOME: Eubes Mendes

CPF 006.734.196-90